

A DESREALIZAÇÃO DA CIDADE ANTIGA NA CIDADE IDEAL

*Erika Bataglia da Costa**

RESUMO: Nesse trabalho pretendemos investigar a cidade antiga como o Estado incapaz de garantir a proteção e aplicação da justiça entre os indivíduos e o nascimento d'*A República* como um libelo antidemocrático resultante da insuficiência e decadência dessa cidade antiga. Platão tenta convencer os homens de que é a vida em comunidade que torna possível a felicidade em nossa curta itinerância no mundo. A ontologia do bem se inscreve aqui como estratégia de persuasão na insistência de preservar a unidade da cidade como correlato institucional do indivíduo plenamente integrado a si mesmo.

PALAVRAS-CHAVE: Cidade antiga, Platão, Justiça, República.

THE DEREALIZATION OF THE OLD CITY IN THE IDEAL CITY

ABSTRACT: In this study we intend to investigate the ancient city as the state unable to guarantee the protection and enforcement of justice between individuals and the birth of the Republic undemocratic libel resultant of the failure and the decay of the old city. Plato tries to convince men that it is life in a community that makes it possible to happiness in our short roaming in the world. The ontology of the property falls here as a strategy of persuasion on the insistence of preserving the unity of the city as institutional correlate the individual's fully integrated itself.

KEYWORDS: Ancient city, Plato, Justice, Republic.

Os registros sobre o passado apenas nos permitem um olhar aproximativo em relação ao modo como os antigos fundavam e desenvolviam suas instituições. Se sustentarmos, com Benedetto Croce, que *toda história é história contemporânea*, somos obrigados a reconhecer a limitação metodológica de todo conhecimento histórico. No entanto, isto não é uma desgraça, mas tão somente uma limitação estrutural derivada da consciência tardia de que somos seres temporalmente constituídos. Neste sentido, a cidade antiga e as instituições que garantiam sua especificidade histórica revelam, aos homens do nosso tempo, não aquilo que foram, mas sim aquilo que somos. A impossibilidade de reprodução fidedigna do passado institui, imediata e forçosamente, um empecilho metodológico manifesto na ausência de nitidez de uma paisagem passada que pretendemos averiguar enriquecidos pela experiência histórica ulterior.

* Mestranda em filosofia da Universidade Federal do Ceará (UFC), orientanda da Profa. Dra. Maria Aparecida Montenegro. E-mail: erikabataglia@hotmail.com.

Por conta disso, a nossa riqueza histórica está sempre exposta ao risco de criar ao invés de investigar o passado. Nesta comunicação propomos, ao contrário, investigar o passado através da criação. A cidade antiga será revelada, na medida do possível, através de um registro filosófico que, assim entendemos, constitui-se ao mesmo tempo uma radiografia histórica e uma recusa da corrupção de algumas de suas principais instituições. A cidade ideal platônica será, precisamente, a criação que nos conduzirá à porta de entrada da cidade antiga.

A concepção de uma *Politéia* no pensamento, levada a termo por Platão, indica, por um lado, o que efetivamente não mais realizava esta cidade e, por outro, nos põe em presença de uma solução que conduz às últimas conseqüências aquilo mesmo que deveria a cidade realizar. Dito de outro modo, aquilo que está presente no pensamento é aquilo mesmo que na realidade se ausenta, e isto de tal modo que podemos conhecer de modo aproximado, a cidade antiga como ela era em função daquilo que ao espírito platônico ela deveria ser.

A corrupção das instituições desenhava, aos olhos de quem fora talhado para a vida política, bem mais do que uma suspensão contingencial das atribuições e finalidades do Estado. O próprio Estado, em seu âmago, não era mais capaz de garantir a proteção e a aplicação da justiça entre os indivíduos. Assolava-o uma onda de iniquidades cujo desfecho apoteótico Platão, de acordo com alguns historiadores da filosofia, identifica na condenação de Sócrates, que nada mais fora do que a condenação da própria filosofia e do escândalo que esta representava. Desta perplexidade surge a indagação sobre qual tipo de Estado é capaz de acolher a atividade filosófica e o livre exercício do pensamento sem que isto signifique a desagregação e o aniquilamento dos valores cívicos, à medida que a ausência de fronteiras para o pensamento implica a abertura de novos caminhos pelo pensamento.

A República, entre outras coisas um libelo antidemocrático, enquanto criação histórica é o resultado da insuficiência e decadência institucional em que se envolveu a cidade antiga. O fôlego que a alma inspira-se, a um só tempo, em uma ordem factual a ser interpretada, assim como em um anseio de ofertar normativamente a sua resolução. Desse modo, podemos nos aproximar da cidade antiga partindo de uma outra cidade que revela, tal qual um reflexo invertido, as próprias condições reais em que a cidade se assentava .

Assim, entendemos que o filtro da perplexidade platônica desoculta, em um momento de depreciação institucional, aquilo mesmo que caracterizava fundamentalmente a cidade antiga, a saber, a simbiose política que tornava indistinguível o cidadão e o Estado. Coulanges, em sua obra clássica "A cidade antiga", nos informa acerca do esmaecimento de tal co-pertença com as seguintes palavras:

Em cada cidade, o rico e o pobre eram dois inimigos vivendo lado a lado, um ambicionando a riqueza e o outro vendo a sua riqueza cobiçada. Entre os dois não havia nenhuma relação, nenhum serviço ou trabalho que os unisse. O pobre não podia adquirir riqueza senão despojando o rico. O rico não podia defender sua

posse a não ser com extrema habilidade, ou pela força. Olhavam-se com rancor. Havia em cada cidade dupla conspiração; pobres conspiravam por cobiça e os ricos por medo. (COULANGES, 2001, pg.364).

Um longo e tumultuoso processo histórico irá opor no interior da cidade facções inconciliáveis do ponto de vista material. Como consequência disto a unidade cívica soçobra na mesma proporção em que a desigualdade de riquezas torna falaciosa e pueril a exortação de uma origem comum garantida pela religião. No entanto, para a sensibilidade política do aristocrata Platão, a mais fundamental ameaça que paira sobre o horizonte da cidade não se encerra no circuito débil da produção e circulação de riquezas. É na relação da consciência pública com a lei do Estado que se abre a fissura na qual penetrara a falência tanto de uma quanto de outra.

Em seus aspectos menos elementares, as intrigas que transtornam as relações cívicas encontram suas origens remotas em um novo desenho psicológico que se anuncia como signo de um outro tempo. O indivíduo, enquanto pulsação criativa liberado das opressoras amarras institucionais que desde sempre o nutriam, é o embrião e o carrasco funesto da antiga solidariedade. A sua manifestação pública reduzira a lei do Estado à frágil condição de subserviente dos interesses privados. A ordem política abandonara a seiva cívica que a alimentara ao sacrificar no altar do individualismo a antiga harmonia de interesses entre cidadão e Estado.

Como porta-vozes caricatos de uma nova consciência e arautos de uma permissividade plena, se apresentam os sofistas das gerações posteriores ao ensino de Protágoras. Estes difundem na cidade um ameaçador arsenal de conceitos e práticas subversivas:

Eles vinham pregando uma nova ética, uma noção de justiça de caráter hedonista e procuravam assim revolucionar a política tornando a autoridade governamental um meio para assegurar a auto-satisfação dos governantes. Opondo-se a esta idéia, Platão ensinava que (...) o Estado não era objeto da auto-satisfação dos estadistas, mas um organismo do qual ele participava, e no qual tinha uma função definida. Não se admitia mais que o individualismo infectasse o Estado; ao contrário, é o espírito coletivo que permeia o indivíduo. (BAKER, 1978, pg. 188)

Propor outra noção de indivíduo e de justiça através de uma hábil estratégia de interiorização desta naquele é o caminho palmilhado pela recusa platônica. Reinventar o indivíduo implica em removê-lo da auto-satisfação que o encerra em si mesmo e que o faz reconhecer apenas a autoridade de seus interesses. O dever social é primeiro em relação à pulsão volitiva e ao querer, porquanto ser a comunidade aquilo mesmo que acolhe o indivíduo forjando sua peculiar condição humana. Neste sentido, a ilegitimidade do governante que persegue sua auto-satisfação parasitando o Estado, assume o caráter dramático de negação e ingratidão em relação

aquilo mesmo que custodiou sua inserção humanizante no universo da *pólis*.

A relação instrumental do indivíduo com o Estado e o conseqüente dilaceramento cívico que daí deriva, apenas se compreende, no entanto, com a revelação da íntima solidariedade entre tal individualidade auto-interessada e equivocadas representações da justiça que balizam sua aceitação da norma legal.

A justiça é “externa “- uma construção, uma importação ou uma convenção (...) nenhuma (das representações) considera o local profundo de sua existência (...) a sua validade não depende de nenhum poder exterior; ao contrário, ela é eterna, e sua força deriva da sua própria majestade; corresponde a condição própria da alma humana, exigida pela natureza do homem quando visto na plenitude de seu meio. (BAKER, 1978, pg. 201).

Platão inventará o local *profundo de sua existência* ao insistir na ruptura intransigente entre justiça no sentido de legalidade positivada e justiça como *condição própria da alma humana*. Esta crucial distinção tenciona liberar a justiça da conformidade mecânica pela qual a submissão às suas prescrições, por parte dos cidadãos, assumia o gesto hipócrita de aceitação aparente de sua validade.

O soberbo símbolo do anel de gíges (A República, 359 c-e) nos põe frente a uma condição em que a justiça é intimada a oferecer as razões radicais de sua escolha pelas consciências, na medida em que a invisibilidade que o anel proporciona abriga o seu proprietário da sanção legal a injustiça perpetrada. A ausência absoluta de escrúpulos em um homem nestas condições exprime-se como corolário de uma representação promíscua da justiça em que esta é reduzida a *uma simples função do poder que não corresponde de per si a nenhum princípio moral.*(Jaeger, 2001, pg. 756) É a justiça, insiste Platão, o próprio fundamento da experiência moral e, por conseguinte, aquilo da qual depende a natureza política do homem. No entanto, salienta-se:

Na verdade, a justiça era qualquer coisa neste gênero, ao que parece, exceto que não diz respeito à atividade externa do homem, mas à interna, aquilo que é verdadeiramente ele e que lhe pertence (...)depois de ter posto a sua casa em ordem no verdadeiro sentido, de ter autodomínio, de se organizar, de se tornar amigo de si mesmo. (PLATÃO, 1949, 443 d).

Esta intra-origem radical da justiça é a pedra de toque, supomos, de um longo esforço que o moralismo de Platão empreende no sentido de reanimar a confiança na autoridade do Estado, desta feita, no entanto, tal confiança nutri-se do empenho interior de um indivíduo que se sabe portador de uma cidade dentro de si, tornando prescindível a incidência coercitiva da violência estatal. A cidade-alma coletiva exterior-, e a alma-cidade individual interior-, designam realidades indistintas e coincidentes que se submetem invariavelmente às mesmas condições para seus

funcionamentos equilibrados ou desequilibrados.

Neste sentido, o desprezo em relação à autoridade do Estado manifesta um auto-aviltamento que nenhum indivíduo em sã consciência desejaria para si mesmo. Aquela equação, portanto, contraria as mentalidades mesquinhas ao demonstrar que o Estado não é um mero instrumento conveniente a realização dos interesses privados dos indivíduos, e que é dominado predatoriamente pelo mais forte dentre eles. O Estado é, isto sim, uma comunhão de almas unidas necessariamente em torno de um objetivo ético.

Platão, em seu embate filosófico e ideológico com a iconoclastia pública da cidade de seu tempo, nos faz entrever a concepção, tão cara à cidade antiga, do Estado como fim em si mesmo. O Estado é o que somos em grau distinto. E do mesmo modo que aquilo que somos depende de uma unidade psicológica que garanta certa consistência em nosso estar no mundo, o Estado dependerá de uma unidade de base para realizar sua suprema função ética. A unidade do Estado, exigência igualmente cara à cidade antiga, sofre profundos abalos com os ares anarquizantes que uma democracia degradada libera na cidade. A investida platônica abisma-se no vazio senão for capaz de convencer os homens de que, apesar de tudo, ainda é a vida em comunidade, e não tendências individualizantes, que torna possível um mínimo de felicidade na curta itinerância no mundo a que são submetidos os mortais.

A ontologia do bem se inscreve, assim julgamos, em sua estratégia de persuasão. As alusões ao bem, expostas n' *A República*, reforçam a insistência em preservar a unidade da cidade como correlato institucional do indivíduo plenamente integrado a si mesmo. É a unidade do corpo cívico e, portanto, do indivíduo, o próprio traço distintivo que separa a boa e a má política

Sócrates- Por ventura não deve ser o ponto de partida do nosso acordo, perguntar a nós mesmos qual é o maior bem que podemos apontar na organização da cidade, aquele que o legislador deve ter em vistas ao promulgar as leis, e qual o maior mal? E depois, em seguida, inquirir se as instituições que descrevemos nos ajustam

Glauco- É isso, sobretudo.

Sócrates- Acaso teremos algum mal maior para a cidade do aquele que a dilacerar e a tornar múltipla, em vez de uma? Ou maior bem do que o que a aproximar e tornar unitária?

Glauco- Não temos. (PLATÃO, 1949, 462 a).

O Bem, enquanto princípio ontológico, intervém, neste momento, como recusa de uma ação apolítica que se apóia na ficção delirante e ameaçadora de indivíduos que perseguem fins divergentes. O esfacelamento do corpo cívico torna-se inevitável devido o desmembramento de seu destino compartilhado. À ausência desvinculante de uma finalidade solidariamente pretendida, Platão propõe o Bem, entendido como orientação teleológica que seduz

necessariamente todo ser inteligente:

Vê ainda uma coisa que me parece absolutamente indispensável afirmar acerca do bem, é que todo ser inteligente o persegue, o deseja, quer apoderar-se dele e assegurar-se de sua posse, sem preocupar-se com mais nenhuma coisa, a menos que traga bens com ela. (PLATÃO, 1969, pg.186).

Depreende-se desta passagem o horizonte finalístico sobre o qual repousa o Bem atuando como sentido último da convergência necessária de todo ser racional e, acrescentamos, em respeito à magnitude que lhe empresta Platão, alfa e ômega de tudo que há. Neste sentido, nenhuma ordem política triunfará sobre a dispersão atomizante de seus membros renunciando ao caráter aglutinador do Bem. A unidade do Estado depende, portanto, de tornar uníssono o discordante pelos laços transcendentais de um princípio único. Para tanto, é imprescindível ao estadista a ascensão prévia à inteligência do Bem, enquanto unidade prototípica que lhe consagra a posse de um padrão normativo a ser mimeticamente associado à ação pública e privada, pois:

Uma vez avistada (a idéia do Bem), compreende-se que ela é para todos a causa de quanto há de justo e belo; que no mundo visível, foi ela que criou a luz, da qual é senhora; e que, no mundo inteligível, é ela a senhora da verdade e da inteligência, e que é preciso vê-la para ser sensato na vida particular e pública. (PLATÃO, 1949, 517 c).

A sensatez ou a melhor deliberação no exercício das funções públicas, no quadro normativo platônico, é inconcebível sem a posse daquela, por ele denominada, ciência do Bem. A posse desta ciência é aquilo mesmo que, nos ensina Platão, preenche a alma de *verdade e inteligência* tornando-a sensata e equilibrada em suas ações públicas e privadas. Desse modo, concluímos que a solução platônica dos problemas institucionais que impediam a realização plena dos princípios que alimentavam e sedimentavam a solidariedade na cidade antiga, aponta para um outro nível de elaboração e solução do dramático problema das relações entre o indivíduo e o Estado, entre autoridade e liberdade, e em seu limite entre o pertencimento ou não do homem à uma ordem que o transcende.

O prolongamento da inquietação acerca desta questão capital no devir do pensamento, em um olhar retrospecto, assume muitas vezes um tom zombeteiro apoiado em uma suposta falência da metafísica de princípios. O que este tom não compreende é que tal mudança de perspectiva, que inclusive o tornou possível, é uma grande e definitiva aquisição que impede a imersão e empobrecimento do pensamento em qualquer modalidade de positivismo crasso, pois Platão:

Tendo vivido na época da decadência da gloriosa democracia ateniense, examina e denuncia a degradação da polis, não o seu esplendor (...) diante da degradação continua da história, a solução só pode estar “fora” da história, atingível por um processo de sublimação que representa uma mudança radical com relação ao que acontece de fato no mundo. (BOBBIO, 2001, pg.46).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OBRAS CONSULTADAS

BAKER, Ernest. *Teoria Política Grega*, Brasília, UNB. 1978.

BOBBIO, Norberto. *A Teoria das Formas de Governo*, Brasília, UNB. 2001.

COULANGES, Fustel. *A Cidade Antiga*, São Paulo, Martin Claret. 2001.

JAEGER, Werner. *Paidéia: A Formação do Homem Grego*, São Paulo, Martins Fontes. 2001.

PLATÃO. *A República*, tradução do grego de Maria Helena da Rocha Pereira, Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian.1949.

_____, *Filebo*, tradução de Maria Gabriela de Bragança, Garnier Frères, Paris, 1969

VERNANT, Jean-Pierre. *Entre Mito e Política*, São Paulo, Edusp. 2002.

Recebido em Maio de 2008.

Aprovado em Julho de 2008.

